



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE 006/2026-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260122/0001-04

A(O) Câmara Municipal de Poranga, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 12 de fevereiro de 2026

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/d2f8b31d-4bf9-443e-9611-121ea4a0c692/>

Horário de julgamento das propostas: 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	200.0	QUILO
Especificação: AÇÚCAR CRISTAL 1KG, refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.			
2	ÁGUA MINERAL 20L	220.0	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL 20L, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados, com protetor na tampa superior e lacre de segurança.			
3	ÁGUA MINERAL 500ML	80.0	Fardo
Especificação: ÁGUA MINERAL 500ML, sem gás, fardo contendo 12 unidades.			
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	130.0	Pacote
Especificação: BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G, pacote com protetor interno, embalagem com 400 gramas.			
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	130.0	Pacote
Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.			
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G	150.0	Pacote
Especificação: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G, embalagem à vácuo de 250g, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios.			
7	CHÁ SABORES VARIADOS	120.0	Caixa
Especificação: CHÁ SABORES VARIADOS, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, caixa 10g com 10 sachês.			
8	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	60.0	QUILO
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA 1KG, massa pronta para tapioca, hidratada, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva.			
9	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500G	50.0	Pacote



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

Especificação: FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500G, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.			
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	80.0	Unidade
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.			
11	MARGARINA 500G	30.0	Unidade
Especificação: MARGARINA 500G, com sal e sem gordura trans, teor de lipídios 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, em pote plástico de 500 gramas.			
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	10.0	Frasco
Especificação: ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima 6 meses a contar da entrega, frasco com 900ml.			
13	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNID	40.0	Bandeja
Especificação: OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNID, ovos de galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, tamanho médio, em lamina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, bandeja com 30 unidades.			
14	PAO TIPO HOT DOG 500G	100.0	Pacote
Especificação: PAO TIPO HOT DOG 500G, pacote com 10 unidades pesando 500g, massa fina, produto devidamente embalado em embalagem plástica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA 1KG	120.0	Pacote
Especificação: POLPA DE FRUTA CONGELADA 1KG, pacote com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sabores variados.			
16	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA	150.0	Unidade
Especificação: REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA, embalagem Pet contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			
17	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	150.0	Unidade
Especificação: REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ, embalagem Pet contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
18	ÁGUA SANITÁRIA 1L	120.0	Unidade
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA 1L, com 2,5% teor de cloro ativo, usada como alvejante, desinfetante e germicida de uso universal, embalagem de 1 litro.			
19	ÁLCOOL EM GEL 70% GL 450ML	50.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% GL 450ML, embalagem plástica, com tampa e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	70.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L, tipo hidratado, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, 70%inpm, antisséptico, embalagem plástica de 1 litro com tampa rosqueável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
21	BALDE DE PLÁSTICO 9L	10.0	Unidade
Especificação: BALDE DE PLÁSTICO 9L, em plástico polipropileno de alta resistência, com alça em metal, capacidade mínima para 9 litros.			
22	DESINFETANTE 1L	150.0	Unidade
Especificação: DESINFETANTE 1L, com ação bactericida para vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, deixando um aroma agradável, embalagem contendo 1000ml			
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	50.0	Unidade
Especificação: DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML, com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbica, que inibem o crescimento e proliferação de micro-organismos que formam produtos metabólicos malcheirosos, embalagem com no mínimo 360 ml.			
24	DETERGENTE 500ML	50.0	Unidade
Especificação: DETERGENTE 500ML, lava louça neutro, em líquido concentrado, viscoso e biodegradável, embalagem plástica contendo 500ml			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

25	ESPONJA DUPLA FACE	36.0	Unidade
Especificação: ESPONJA DUPLA FACE, dimensões: 100 x 70 x 20mm, com bactericida, própria para limpeza de louças e talheres em geral.			
26	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS	15.0	Frasco
Especificação: INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, com 360ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
27	LIXEIRA DE METAL TELADA 12L	20.0	Unidade
Especificação: LIXEIRA DE METAL TELADA 12L, sem tampa, confeccionada em metal amado, capacidade mínima de 12L, redonda, telada, na cor preta.			
28	LIXEIRA PLÁSTICA TAMPA BASCULANTE 13L	5.0	Unidade
Especificação: LIXEIRA PLÁSTICA TAMPA BASCULANTE 13L, produzida em polipropileno com sistema de tampa com fechamento basculante.			
29	LUSTRA MÓVEL 200ML	24.0	Unidade
Especificação: LUSTRA MÓVEL 200ML para uso em madeira e eletrodomésticos, composição silicone, solvente de petróleo, emulsificante, conservante, fragrância e água, embalagem com 200ml			
30	MULTIUSO TRADICIONAL 500ML	35.0	Unidade
Especificação: MULTIUSO TRADICIONAL 500ML, não tóxico, ideal para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, fogões, acrílicos, espelhos, janelas, utensílios em inox e demais superfícies laváveis.			
31	PALHA DE AÇO Nº 2	15.0	Pacote
Especificação: PALHA DE AÇO Nº 2, produto abrasivo, aço carbono, pct. 60G, embalagem C/ 08 unidades			
32	PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UNID	15.0	Pacote
Especificação: PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UNID, alvejado, saco e algodão extra absorvente, medidas aproximadas 40 x 58cm, pacote com 3 unidades.			
33	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS	150.0	Pacote
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS, 100% celulósicas picotado com fragrância contendo extrato de algodão, folha dupla (pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm).			
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	100.0	Unidade
Especificação: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, pacote com 2 maços de 250 folhas com 2 dobras, folhas com 21 x 20 cm cada, deve possuir alto grau de alvura, resistente e absorvente, sem deixar resíduos nas mãos.			
35	FLANELA	40.0	Unidade
Especificação: FLANELA, 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho 39X59cm			
36	PEDRA SANITARIA	150.0	Unidade
Especificação: PEDRA SANITARIA, contendo 1 haste plástica + pedra de 35g			
37	RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM	12.0	Unidade
Especificação: RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 30 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.			
38	SABÃO EM PÓ 400G	60.0	Pacote
Especificação: SABÃO EM PÓ 400G de sódio, com ação antibacteriana, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
39	SABONETE LÍQUIDO 500ML	30.0	Unidade
Especificação: SABONETE LÍQUIDO 500ML, antibactericida para as mãos, frasco com 500ml.			
40	SACO PARA LIXO 15L	40.0	Unidade
Especificação: SACO PARA LIXO 15L, em rolo com 60 sacos, 15 litros/3Kg, 39cm x 58cm, preto.			
41	SACO PARA LIXO 30L	40.0	Unidade
Especificação: SACO PARA LIXO 30L, em rolo com 30 sacos, 30 litros/6Kg, 59cm x 62cm, preto.			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

42	SACO PARA LIXO 50L	30.0	Unidade
Especificação: SACO PARA LIXO 50L, em rolo com 20 sacos, 50 litros/10Kg, 63cm x 80cm, preto.			
43	SACO PARA LIXO 100L	30.0	Unidade
Especificação: SACO PARA LIXO 100L, em rolo com 15 sacos, 100 litros/20Kg, 75cm x 1,05cm, preto.			
44	VASSOURA DE NYLON	100.0	Unidade
Especificação: VASSOURA DE NYLON com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, medindo no mínimo 40 cm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.			
45	COLHER DESCARTÁVEL	50.0	Pacote
Especificação: COLHER DESCARTÁVEL, ideal para refeições, tamanho mínimo de 15cm, na cor branca ou cristal, embalagem com 50 unidades.			
46	COPO DESCARTAVEL 150 ML	130.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTAVEL 150 ML - poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.			
47	COPO DESCARTAVEL 200 ML	130.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTAVEL 200 ML - poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.			
48	COPO DESCARTAVEL 50ML	130.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTAVEL 50ML em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 0,75g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação café/chá.			
49	GARRAFA TÉRMICA 1L INOX	5.0	Unidade
Especificação: GARRAFA TÉRMICA 1L INOX, para café e outros líquidos, devendo conservar líquidos quentes por até 6 horas e frios por até 12 horas.			
50	GARRAFA TÉRMICA 2L INOX	3.0	Unidade
Especificação: GARRAFA TÉRMICA 2L INOX, para café e outros líquidos, devendo conservar líquidos quentes por até 6 horas e frios por até 12 horas.			
51	GUARDANAPO	100.0	Pacote
Especificação: GUARDANAPO de papel, medindo 30x33cm, embalagem contendo 50 unidades.			
52	PANO DE PRATO	12.0	Unidade
Especificação: PANO DE PRATO, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, cores diversas, medindo no mínimo 40 x 70 cm.			
53	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	30.0	Unidade
Especificação: PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE, forma circular, tipo fundo, liso, resistente, em vidro temperado, diâmetro mínimo de 22cm e altura mínima de 3cm			
54	PRATO DESCARTÁVEL	60.0	Pacote
Especificação: PRATO DESCARTÁVEL, ideal para refeições, diâmetro mínimo de 18cm, fundo, na cor branca ou cristal, embalagem com 10 unidades.			
55	GARFO DESCARTÁVEL	50.0	Pacote
Especificação: GARFO DESCARTÁVEL, ideal para refeições, tamanho mínimo de 15cm, na cor branca ou cristal, embalagem com 50 unidades.			

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
56	CALCULADORA DIGITAL	7.0	Unidade
Especificação: CALCULADORA DIGITAL, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, a pilha.			
57	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3	4.0	Unidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

Especificação: ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3 com capacidade para receber tinta de recarga à base de água, glicol, corantes orgânicos e conservantes; cor: azul.			
58	CANETA ESFEROGRÁFICA (07)	10.0	Caixa
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA (07) azul, preta ou vermelha, escritura de traço fino, bola de TUNGSTENIO 0,8 mm ponta de latão, resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 Unidades			
59	CANETA MARCA TEXTO	20.0	Unidade
Especificação: CANETA MARCA TEXTO, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante.			
60	CLIPS 2/0	30.0	Caixa
Especificação: CLIPS 2/0, para papel, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades.			
61	CLIPS 3/0	40.0	Caixa
Especificação: CLIPS 3/0, para papel, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades.			
62	CLIPS 6/0	20.0	Caixa
Especificação: CLIPS 6/0, para papel, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades.			
63	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G	10.0	Unidade
Especificação: COLA LÍQUIDA BRANCA 90G não tóxica; lavável, à base de acetato de polivinila (pva); não inflamável, para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato, embalagem de 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
64	CORRETIVO 18ML	15.0	Unidade
Especificação: CORRETIVO 18ML, líquido branco, não tóxico à base de água, dispersantes e titânio. Secagem rápida, com 18 ml.			
65	ELÁSTICO CIRCULAR	5.0	Pacote
Especificação: ELÁSTICO CIRCULAR tipo liga fabricado em látex e pigmento amarelo, tamanho: nº 18, conteúdo da caixa ou pacote: 100 gr.			
66	EXTRATOR DE GRAMPO	15.0	Unidade
Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO, tipo, espátula, em aço cromado, aproximadamente 15 cm.			
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	8.0	Unidade
Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em polipropileno, dimensões largura de 38 mm x comprimento 50m.			
68	FITA ADESIVA GOMADA	10.0	Unidade
Especificação: FITA ADESIVA GOMADA, em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 32 mmx50 m. embalagem: unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.			
69	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FLS	10.0	Unidade
Especificação: GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FLS, capacidade para grampear até 25(vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado). Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos 26/6			
70	GRAMPO 26/6	5.0	Caixa
Especificação: GRAMPO 26/6, para grampeador, cobreado, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6, embalagem: caixa com 5000 unidades.			
71	LÁPIS MINA GRAFITE NÚMERO 02	1.0	Caixa
Especificação: LÁPIS MINA GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS), revestido em madeira, formato cilíndrico comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. CX c /144 unidades			
72	LIVRO DE PONTO	5.0	Unidade
Especificação: LIVRO DE PONTO, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m2, 300x211mm			
73	LIVRO DE PROTOCOLO	5.0	Unidade
Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO para correspondência, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m2, 205x150mm.			
74	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS	10.0	Bloco



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

Especificação: NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS, tamanho 76mm x 76mm, blocos com 100 folhas			
75	PAPEL 40KG TAMANHO A4	10.0	Pacote
Especificação: PAPEL 40KG TAMANHO A4 cor branca – pacote com 200 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.			
76	PAPEL ALCALINO A4	20.0	Caixa
Especificação: PAPEL ALCALINO A4, alta alvura, formato A-4, dimensões – 210x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Caixa com 10 resmas de 500 folhas, em material impermeável. Contra umidade, contendo a marca do fabricante.			
77	PASTA CLASSIFICADORA	60.0	Unidade
Especificação: PASTA CLASSIFICADORA em cartolina e lombo regulável, com grampo plástico, gramatura 480g/m², dimensões mínimas de 345 x 235 mm, cores: amarelo, cinza, azul ou verde.			
78	PASTA DE PLÁSTICO	80.0	Unidade
Especificação: PASTA DE PLÁSTICO com elástico 4 cm transparente			
79	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO	140.0	Unidade
Especificação: PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (altura) x 53 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fechado metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.			
80	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO	150.0	Unidade
Especificação: PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (altura) x 85 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.			
81	PRENDEDOR DE PAPEL 19mm	5.0	Caixa
Especificação: PRENDEDOR DE PAPEL 19mm, metalizado, caixa com 12 unidades			
82	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm	8.0	Caixa
Especificação: PRENDEDOR DE PAPEL 32mm, metalizado, caixa com 12 unidades			
83	PRENDEDOR DE PAPEL 41mm	8.0	Caixa
Especificação: PRENDEDOR DE PAPEL 41mm, metalizado, caixa com 12 unidades			
84	TESOURA DE AÇO	8.0	Unidade
Especificação: TESOURA DE AÇO inox grande para uso geral nº 07			
85	PILHA AA	10.0	Embalagem
Especificação: Pilha AA, embalagem com 4 unidades.			
86	PILHA AAA	10.0	Embalagem
Especificação: Pilha AAA, embalagem com 4 unidades.			
87	REFIL DE TINTA BLACK 664/544	10.0	Unidade
Especificação: REFIL DE TINTA (BLACK) original 664/544, compatível com impressoras Epson, com volume entre 65 ml e 70 ml			
88	REFIL DE TINTA CYAN 664/544	7.0	Unidade
Especificação: REFIL DE TINTA (CYAN) original 664/544, compatível com impressoras Epson, com volume entre 65 ml e 70 ml			
89	REFIL DE TINTA MAGENTA 664/544	7.0	Unidade
Especificação: REFIL DE TINTA (MAGENTA) original 664/544, compatível com impressoras Epson, com volume entre 65 ml e 70 ml			
90	REFIL DE TINTA YELLOW 664/544	7.0	Unidade
Especificação: REFIL DE TINTA (YELLOW) original 664/544, compatível com impressoras Epson, com volume entre 65 ml e 70 ml			
91	REGUA 30CM	10.0	Unidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

Especificação: REGUA 30CM, em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25 mm de largura.			
92	PERFURADOR PARA 25 FLS	5.0	Unidade
Especificação: PERFURADOR PARA 25 FLS, com 2 furos, estrutura em metal, capacidade até 25 folhas de papel 75 gr/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço, com margeador, escala para ajuste de formato de papel e trava de segurança			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Nos termos do Art. 4º da Lei aplicável, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta norma as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48 da referida Lei Complementar, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, essas disposições não se aplicam: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A obtenção dos benefícios previstos no caput do Art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites mencionados.

2.4.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Serão consideradas com indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência.

4.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

4.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Poranga;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e anexados pelo Fornecedor no Sistema de realização da Dispensa Eletrônica.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de realização de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

5.6.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo participante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4. Caso nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado da contratação, poderá:

6.4.1. Convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Poranga no endereço eletrônico <https://camaraporanga.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Poranga/CE, 06 de fevereiro de 2026

Manoel Almeida Pinho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA